



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº517/2000

SÚMULA: “ Dispõe sobre a permuta de área de terreno urbano de propriedade do município por área de terreno urbano de propriedade de **ADEMIR JOSÉ NODARI**, destinada a logradouro público”.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO DIRCEU NAZZARI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir imóvel urbano de propriedade do município, ao senhor **ADEMIR JOSÉ NODARI**, a título de permuta para que esse cidadão ceda propriedade que mantém sobre área de terreno urbano, situada na quadra “A” loteamento **Francisco Jurandir Nodari**, nesta cidade.

§ 1º) - A área a ser transferida pelo município tem o seguinte Memorial Descritivo:

CONFRONTANTES

Ao norte confronta-se com terras de **Antonio Pinto Ferro**;
Ao sul, confronta-se com terras de herdeiros de **Felix Novak**;
Ao leste confronta-se com o loteamento **Darcy Furquim**;
Ao oeste confronta-se com a rua projetada.

CAMINHAMENTO

O presente levantamento teve sua origem no marco denominado 0=PP, daí seguiu com rumo de 81°10'SE, numa distância de 44,00 metros, até encontrar o marco nº 01, daí seguiu com rumo de 12°20'NO, numa distância de 55,10 metros até o marco nº02, daí seguiu com rumo de 81°00'SO, numa distância de 25,00 metros até o marco nº03, daí seguiu com rumo de 78°10'SO, numa distância de 25,00 metros até o marco nº04, daí seguiu com rumo de 02°00'SO, numa distância de 24,00 metros até o marco nº05, daí seguiu

X



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

com rumo de $55^{\circ}05'SE$, numa distância de 23,00 metros até o marco 0=PP onde teve início o presente levantamento, perfazendo uma polígono irregular com área de 1.978,00m² (um mil, novecentos setenta e oito metros quadrados).

CONFRONTANTES

Ao norte confronta-se com terras de **ADEMIR NODARI**

Ao sul, confronta-se com terras de **EUGÊNIO NOVAK** e loteamento **DARCY FURQUIM**;

A leste confronta-se com terras de **ADEMIR NODARI**;

Ao oeste confronta-se com as quadras 1 (um) e 2 (dois) do mesmo loteamento.

CAMINHAMENTO

O presente levantamento teve sua origem no marco denominado 0=PP, cravado junto ao canto do lote 16 divisando com o loteamento DARCY FURQUIM, daí seguiu com rumo de $69^{\circ}30'SE$ numa distância de 127,50 metros até o marco n° 01, daí seguiu com rumo de $58^{\circ}10'NE$, numa distância de 202,30 metros até o marco n°02, daí seguiu com rumo de $33^{\circ}05'NE$, numa distância de 92,50 metros até o marco n°03, daí seguiu com rumo de $20^{\circ}05'SO$, numa distância de 117,50 metros até o marco n°04, daí seguiu com rumo de $64^{\circ}40'NO$, numa distância de 34,00 metros até o marco n°05, daí seguiu com rumo de $17^{\circ}05'SO$, numa distância de 182,50 metros até o marco n°06, daí seguiu com rumo de $49^{\circ}10'SO$, numa distância de 71,30 metros, até o marco n°07, daí segue com rumo de $43^{\circ}00'NO$, numa distância de 124,00 metros até o marco n°08, daí seguiu com rumo de $56^{\circ}00'NO$, numa distância de 10,00 metros até o marco n°09, daí seguiu trajetória circular até o marco n°10 numa distancia de 23,00 metros, daí seguiu com rumo de $31^{\circ}00'SO$, numa distância de 33,40 metros até o marco n°11, daí seguiu numa trajetória circular até o marco n°12, numa distância de 13,00 metros, daí seguiu com rumo de $61^{\circ}00'SE$, numa distância de 20,00 metros, até o marco n°13, daí seguiu com rumo de $31^{\circ}30'SO$, numa distância de 109,40 metros até o marco 0=PP onde teve início o presente levantamento, perfazendo uma polígono irregular com área de 37.422,50m² (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois vírgula cinquenta metros quadrados).



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º) - A área a ser recebida pelo município por permuta tem o seguinte Memorial Descritivo:

CONFRONTANTES

Ao norte confronta-se com a rua nº03 do mesmo loteamento.

Ao sul, confronta-se com terras da Família Nodari;

A leste confronta-se com a rua nº02 do mesmo loteamento.

Ao oeste confronta-se com o loteamento **Marli do Rocio**.

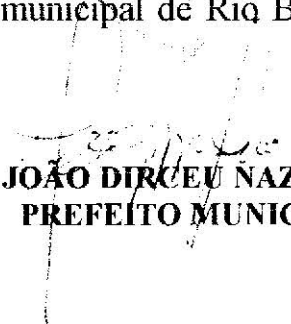
CAMINHAMENTO

O presente levantamento teve sua origem no marco denominado 0=PP, cravado junto ao lote nº01 e rua nº03, daí seguiu com rumo de 24°50'SO, numa distância de 261,00 metros até o marco nº 01, daí seguiu com rumo de 65°00'SE, numa distância de 30,00 metros até o marco nº02, daí seguiu com rumo de 24°50'NE, numa distância de 239,00 metros até o marco nº03, daí seguiu com rumo de 29°40'NO, numa distância de 37,00 metros até o marco 0=PP onde teve início o presente levantamento, perfazendo uma polígono regular com área de 7.501,50m² (sete mil, quinhentos e um vírgula cinquenta metros quadrados).

Art. 2º) - O Prefeito Municipal fica autorizado a outorgar escritura pública definitiva da área descrita nesta lei, e determinará a baixa contábil e patrimonial desse bem e, a receber, em nome do município escritura outorgada por parte do Senhor **ADEMIR JOSÉ NODARI**.

Art. 3º) -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Rio Branco do Sul, em 24 de abril de 2000.


JOÃO DIRCEU NAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL